



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 803/96

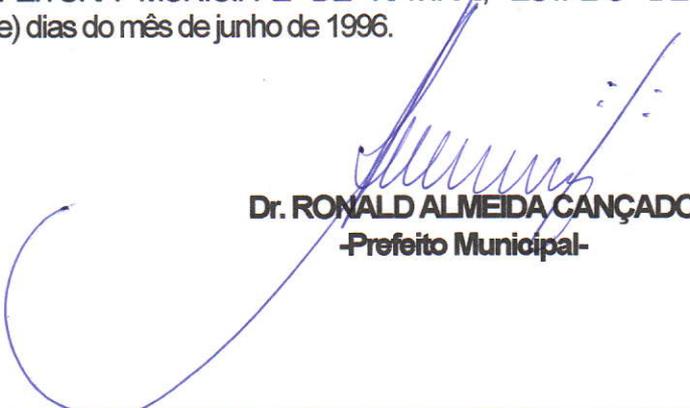
Incorpora ao perímetro urbano, área de terras que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, uma área de terras medindo 607.826,00 m² (seiscentos e sete mil e oitocentos e vinte e seis) metros quadrados, denominada "Fazenda Uberaba", matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí, sob nº 14.226, obedecendo aos seguintes limites e confrontações: **Roteiro:** Tem início no MP1 cravado na margem esquerda do Córrego do Touro. Segue com o rumo de 22°43'SE numa distância de 1.048,94 metros até chegar no M2, confrontando do MP1 até aqui com Hugo Ficher. Deflete à esquerda e segue com o rumo de 68°18'NE numa distância de 240,00 metros até chegar no M3. Deflete à direita e segue com o rumo de 23°42'SE numa distância de 548,80 metros até chegar no M4 cravado na margem da Rodovia MS 141, confrontando do M2 até aqui com área de terras da Coopemavi. Deflete à esquerda e segue com o rumo de 89°12'NE numa distância de 271,70 metros até chegar no M5 cravado na margem da rodovia MS 141. Deflete à esquerda e segue com o rumo de 22°43'NW numa distância de 1.222,15 metros até chegar no M6. Deflete à direita e segue com o rumo de 73°20'NE numa distância de 17,00 metros até chegar no M7, confrontando do M5 até aqui com o Loteamento Vila João de Barro, Cohab II e área de terras da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS. Deflete à esquerda e segue com o rumo de 22°43'NW numa distância de 80,00 metros até chegar no M8, confrontando do M7 até aqui com Augusto Vitorino de Souza. Deflete à esquerda e segue com o rumo de 73°20'SW-NE numa distância de 360,00 metros até chegar no M9. Deflete à direita e segue com o rumo de 22°43'SE-NW numa distância de 230,00 metros até chegar no M10. Deflete à direita e segue com o rumo de 73°20'NE-SW numa distância de 360,00 metros até chegar no M11, confrontando do M8 até aqui com área de terras da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS. Deflete à esquerda e segue com o rumo de 22°43'NW numa distância de 95,08 metros até chegar no M12 cravado na margem esquerda do Córrego do Touro, confrontando do M11 até aqui com Augusto Vitorino de Souza. Deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego do Touro abaixo com os seguintes rumos e respectivas distâncias 85°50'SW - 180,00 metros, 68°59'SW - 172,00 metros e 81°34'SW - 182,00 metros até chegar no MP1. **Confrontações:** Norte: Córrego do Touro; Sul: Rodovia MS-141; Oeste: Área de terras da Coopemavi e Hugo Ficher; Leste: Loteamento João de Barro, Cohab II, área da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS e Augusto Vitorino de Souza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 1996.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 015/96
Autor: Executivo Municipal

Publicado no jornal

diário do Interior, vol 1.º 1.017

14ª
de 20 / 06 / 1996



(a) Responsável